

Área: ISA-COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE SP

Título do Documento: Plano Diretor de Meio Ambiente - Operações

Sumário

1.	OBJETIVO	1
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3.	DEFINIÇÕES	2
	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
5.	RESPONSABILIDADES	3
6.	REGRAS BÁSICAS	4
7.	CONTROLE DE REGISTROS	8
8.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	8

1.0BJETIVO

O Plano Diretor de Meio Ambiente Operações é o documento base que sintetiza um conjunto de princípios e regras normativas, e tem como objetivo principal definir as diretrizes, que configuram a postura geral da CPFL Renováveis na condução dos processos que se relacionem com o Meio Ambiente Operações, nas etapas de planejamento, implantação e operação dos seus projetos, compatível com as diretrizes e instrumentos da legislação ambiental aplicável.

Este documento também busca auxiliar de forma de referência e normativa o planejamento das áreas de Novos Negócios, Engenharia & Obras e Operação & Manutenção, suportando a tomada de decisão, principalmente nas questões de previsibilidade de custos, prazos envolvidos e redução de incertezas no planejamento do gerenciamento dos ativos da companhia, quando da necessidade da execução de atividades sujeitas a legislação ambiental e com base nos processos do departamento de Meio Ambiente Operações.

2.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

Esse normativo se aplica aos empreendimentos da CPFL Renováveis.

2.2. Área

O procedimento descrito deve ser utilizado como base para o desenvolvimento dos trabalhos da Diretoria de Sustentabilidade, através das Gerências de Licenciamento Ambiental e Meio Ambiente Operações e Negócios de Mercado, e para o ordenamento da interface destas gerências, com base em seus procedimentos, com as áreas de Fundiário, Novos Negócios, Engenharia & Obras e Operação & Manutenção.

N.Documento:	0			Data	Página:
18559	Tático	2.0	Robson Hitoshi	Publicação:	1 de 9
			Tanaka	02/12/2023	



Área: ISA-COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE SP

Título do Documento: Plano Diretor de Meio Ambiente - Operações

3. DEFINIÇÕES

Área de Influência Direta - AID:

Corresponde à área que recebe os impactos diretos da implantação e operação do empreendimento proposto.

Área de Influência Indireta - All:

É definida como sendo a área onde são esperados efeitos indiretos oriundos das atividades do empreendimento.

Estudos Ambientais:

São todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: estudo de impacto ambiental (EIA), relatório ambiental simplificado (RAS), plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, análise preliminar de risco, entre outros.

Impacto Ambiental Regional:

É todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de dois ou mais Estados.

Licença Ambiental:

Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Licença de Instalação:

Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Licença de Operação:

Autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Licença Prévia:

É concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

Licenciamento Ambiental:

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob

N.Docume 18559	nto: Categoria: Tático	Versão: 2.0	Aprovado por: Robson Hitoshi Tanaka	Data Publicação: 02/12/2023	Página: 2 de 9	
-------------------	---------------------------	----------------	---	-----------------------------------	-------------------	--



Área: ISA-COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE SP

Título do Documento: Plano Diretor de Meio Ambiente - Operações

qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Sítios arqueológicos:

É um local onde foram encontrados vestígios de ocupação humana, seja esta ocupação antiga ou recente.

Terra Indígena:

- a) Áreas ocupadas por povos indígenas, cujo relatório circunstanciado de identificação e delimitação tenha sido aprovado por ato da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União:
- b) Áreas que tenham sido objeto de portaria de interdição expedida pela FUNAI em razão da localização de índios isolados, publicada no Diário Oficial da União; e
- c) Demais modalidades previstas no art. 17 da Lei no 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

Terra Quilombola:

Área ocupada por remanescentes das comunidades dos quilombos, que tenha sido reconhecida por Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) devidamente publicado.

Unidades de Conservação:

É a denominação dada pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000) às áreas naturais passíveis de proteção por suas características especiais. São "espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei" (art. 1º, I).

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- GED 12672 Emergências Ambientais;
- GED 18539 Procedimentos para acompanhamento de Programas Ambientais;
- GED 2295 Avaliação de Requisitos Legais e Outros Requisitos;
- GED 2294 Comunicação Socioambiental;
- GED 2293 Controle Operacional;
- GED 18551 Controles Operacionais para O&M Eólicas;
- GED 18381 Licenciamento Ambiental Negócios de Mercado e Empresas Não Reguladas;
- GED 18558 Gestão do Cumprimento de Condicionantes;

5.RESPONSABILIDADES

5.1. Licenciamento Ambiental

- Coordenação e execução das atividades descritas neste documento nas fases de:
 - > Análise Prévia de Viabilidade Ambiental;
 - > Etapa de Desenvolvimento: Licença Prévia (LP);
 - > Etapa de Preparação: Licença de Instalação (LI);

N.Documento: Categoria: Versã 18559 Tático 2.0	o: Aprovado por: Robson Hitoshi Tanaka	Data Publicação: 02/12/2023	Página: 3 de 9
---	--	-----------------------------------	-------------------



Área: ISA-COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE SP

Título do Documento: Plano Diretor de Meio Ambiente - Operações

- > Etapa de Implantação: Licença de Operação (LO);
- > Etapa de Operação: Licenciamento de atividades e intervenções que envolvem aumento de capacidade instalada dos ativos em operação;
- Além das etapas descritas acima, a área deve auxiliar com subsídio de informações para a etapa de operação (Gestão Ambiental da Operação), conforme descrito no procedimento de transferência se necessário.

5.2. Meio Ambiente | Operações

- Coordenação e execução das atividades descritas neste documento na Etapa de Operação (Gestão Ambiental da Operação);
- Coordenação e execução das atividades de obtenção de licenças/autorizações ambientais na etapa de operação dos empreendimentos para as atividades e intervenções necessárias pela Operação & Manutenção;
- Auxílio com subsídio de informações para todas as etapas anteriores, se necessário.

5.3. Sustentabilidade Corporativa, Responsabilidade Social e Relações Governamentais

• Auxiliar com subsídio de informações para todas as etapas descritas nesse documento.

5.4. Fundiário, Novos Negócios, Engenharia & Obras e Operação & Manutenção

 Auxílio com informações técnicas e atendimento de todas as diretrizes aplicáveis apresentadas neste documento.

Além disso, o Grupo CPFL assume o compromisso de mitigar os impactos, proteger e conservar a diversidade biológica para as pessoas, incluindo o ecossistema, suas funções e serviços.

6.REGRAS BÁSICAS

6.1. Diretrizes gerais

A Gerência de Meio Ambiente Operações de Negócios de Mercado (ISMO), irá interagir com todos setores cujas atividades, em algum momento tenham algum tipo de interface com aspectos ambientais, seja relativo ao gerenciamento ou ao cumprimento de normas internas da empresa, requisitos legais ou mesmo no atendimento a condicionantes definidas pelos órgãos ambientais.

Os principais processos do setor são:

- · Monitorar atendimento de requisitos legais;
- · Acompanhar vencimento de licenças e autorizações;
- · Garantir cumprimento das condicionantes;
- Obter renovação de licenças e autorizações:
- Obter novas licenças e autorizações na fase de operação;
- Acompanhamento de programas ambientais;
- · Gestão ambiental da operação;
- · Realizar intervenção em ocorrências ambientais;
- · Relacionamento com Stakeholders.

6.2. Etapas do Processo

Como demonstrado anteriormente, existem vários processos que se vinculam ao Meio Ambiente Operações e eles serão descritos nos itens seguintes e de forma detalhada nos seus respectivos normativos.



Área: ISA-COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE SP

Título do Documento: Plano Diretor de Meio Ambiente - Operações

6.2.1. Monitorar Atendimento de Requisitos Legais

Tem por finalidade estabelecer a sistemática de como a CPFL Renováveis identifica os requisitos legais, outros requisitos e as normas técnicas da ABNT, do escopo de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho e Qualidade, relacionados às suas atividades, produtos e serviços, bem como definir a maneira de realizar a avaliação periódica, comprovação de atendimentos às exigências legais e a sistemática para o acesso a estes requisitos, conforme descrito no normativo de Avaliação de Requisitos Legais e Outros Reguisitos.

6.2.2. Acompanhar Vencimento de Licenças e Autorizações

Incluir todas as licenças, condicionantes e demais obrigações legais no sistema de gerenciamento de licenças ambientais (Licenças de Instalação e/ou Operação) conforme o normativo de Gestão das Licenças e Autorizações Ambientais.

6.2.3. Garantir Cumprimento das Condicionantes

Elaborar Cronograma de acompanhamento dos Programas Ambientais e novas atividades a serem desenvolvidas para controle do Sistema de Gestão Integrado conforme normativo Acompanhamento de Programas Ambientais ou em Operação conforme normativo Gestão do Cumprimento de Condicionantes.

6.2.4. Obter Renovação de Licenças e Autorizações

Processo no qual inicia-se incluindo todos documentos autorizativos de cada empreendimento, bem como suas condicionantes e demais obrigações legais, no sistema de gerenciamento de licenças ambientais (SICLOPE), que fará a gestão de prazos e evidências de cumprimento das tarefas, alertando para ações a serem empreendidas e garantindo, dessa forma, o fluxo tempestivo da renovação dos documentos autorizativos de acordo com o normativo Renovação das Licenças e Autorizações Ambientais.

6.2.5. Obter Novas Licenças e Autorizações na Fase de Operações

Incluir todas as licenças, condicionantes e demais obrigações legais no sistema de gerenciamento de licenças ambientais (Licenças de Instalação e/ou Operação) SICLOPE, de acordo com a figura 2: Macroprocesso de solicitação e envio de licenças ambientais, descrito no Plano Diretor de Licenciamento Ambiental.

6.2.6. Acompanhamento de Programas Ambientais

Descrever as atividades ligadas ao acompanhamento dos Programas Ambientais atrelados às Licenças de Operação dos empreendimentos em atividade e levantar os recursos e/ou fornecedores necessários, conforme normativo de Acompanhamento de Programas Ambientais.

6.2.7. Gestão Ambiental da Operação

Realizar a gestão ambiental dos empreendimentos de responsabilidades da CPFL Renováveis, elaborando Planos de Ação relacionados a uma ou mais destes quatro subprocessos: elaborar plano de trabalho das auditorias ambientais, cadastrar dados de aspectos e impactos, agendar realização de treinamentos e simulados e identificar riscos e fragilidades da operação, conforme normativo Gestão Ambiental da Operação.



Área: ISA-COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE SP

Título do Documento: Plano Diretor de Meio Ambiente - Operações

6.2.8. Realizar Intervenção em Ocorrências Ambientais

Procedimento para tomada de decisão e comunicação interna/externa em casos da ocorrência de acidentes ambientais advindos das atividades operativas nos empreendimentos da CPFL Renováveis. Assim, completa-se o ciclo do PDCA, detectando as causas destes acidentes e, posteriormente, implanta-se ações preventivas que visam melhorias nos processos da companhia, conforme normativo Atendimento e comunicação das ocorrências ambientais.

6.2.9. Relacionamento com Stakeholders

Sempre que houver necessidade da equipe da CPFL Renováveis se comunicar com comunidades, prefeituras, poder público, órgãos intervenientes, lideranças locais e demais stakeholders, o padrão de comunicação a ser adotado deverá ser consultado no normativo de Comunicação com Comunidades, Governos e Lideranças Locais, o que visa facilitar a relação dos empreendimentos em operação da companhia e seus demais atores.

6.3. Órgãos Intervenientes

Na maioria dos projetos da CPFL Renováveis, haverá em algum momento alguma interação com órgãos ambientais, seja de atuação no âmbito municipal, estadual ou federal. A tabela abaixo traz, resumidamente, a divisão de competências dos órgãos ambientais de acordo com o empreendimento:

Tabela 1 - Competência dos órgãos ambientais de acordo com o empreendimento

Competência do Licenciamento	Aplicabilidade ¹
Federal Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	 a) Projetos localizados conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; b) Localizados no mar, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva; c) Localizados em terras indígenas; d) Localizados em unidades de conservação de domínio da união; e) Localizados ou desenvolvidos em 2 (dois) ou mais Estados; f) Usinas eólicas offshore e localizadas na zona de transição terra-mar;
Estadual Órgãos Estaduais de Meio Ambiente	Obras e atividades que não se encaixam nas restrições anteriores;
Municipal Secretarias Municipais de Meio Ambiente	 a) Atividades de impacto ambiental de âmbito local segundo a definição do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Coema); b) Empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for delegada ao Município;

¹ Resolução CONAMA n. 237/97, Lei Complementar n. 140/2011 e Decreto Federal 8.437/2015

N.Documento: 18559	Categoria: Tático	Versão: 2.0	Aprovado por: Robson Hitoshi Tanaka	Data Publicação: 02/12/2023	Página: 6 de 9
-----------------------	----------------------	----------------	---	-----------------------------------	-------------------



Área: ISA-COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE SP

Título do Documento: Plano Diretor de Meio Ambiente - Operações

Importante ressaltar que, para cada processo, serão analisados previamente todas os normativos aplicáveis e pode definir em qual instância deve ser tomadas providências de cunho ambiental, como envio de relatórios, etc.

Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo (União, Estado, Município), em conformidade com as atribuições estabelecidas acima.

Além dos órgãos ambientais citados na Tabela anterior, conforme especificidade da atividade a ser executada, pode ser necessária a manifestação de outros órgãos e entidades da administração pública para viabilizar a emissão da licença ambiental. A tabela abaixo traz algumas instituições que podem ser consultadas no processo, dependendo do nível de interferência da atividade:

Tabela 2 - Participação de órgãos intervenientes

rabela 2 - Participação de orgaos intervenientes					
Órgão	Aplicabilidade				
FUNAI - Fundação Nacional do Índio²	 Quando a atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitados os limites abaixo: Empreendimentos pontuais (termoelétricas): 8 km ou 10 km na Amazônia Legal; Empreendimentos lineares: 8 km (Amazônia Legal) ou 5 km (demais regiões); Aproveitamentos Hidrelétricos (UHEs e PCHs): 40 km a partir do eixo do barramento e respectivo corpo central do reservatório ou reservatório, acrescido de 20 km à jusante quando se situar na Amazônia Legal ou 15 km a partir do eixo do barramento e respectivo corpo central do reservatório ou reservatório acrescido de 20 km à jusante quando se situar em demais regiões do país. 				
FCP - Fundação Cultural Palmares ³	 Quando a atividade ou o empreendimento submetido ao licenciamento ambiental localizar-se em terra quilombola ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitados os limites abaixo: Empreendimentos pontuais (termoelétricas): 8 km ou 10 km na Amazônia Legal. Empreendimentos lineares: 8 km (Amazônia Legal) ou 5 km (demais regiões) Aproveitamentos Hidrelétricos (UHEs e PCHs): 40 km a partir do eixo do barramento e respectivo corpo central do reservatório ou reservatório, acrescido de 20 km à jusante quando se situar na Amazônia Legal ou 15 km a partir do eixo do barramento e respectivo corpo central do reservatório ou reservatório acrescido de 20 km à jusante quando se situar em demais regiões do país. 				
ANM - Agência Nacional de Mineração	Atividades em que há interferência em áreas com poligonais (em suas diversas fases) da Agência Nacional de Mineração.				

² Resolução CONAMA n. 237/97, Lei Complementar n. 140/2011 e Decreto Federal 8.437/2015

³ Resolução CONAMA n. 237/97, Lei Complementar n. 140/2011 e Decreto Federal 8.437/2015

	.Documento: 8559	Categoria: Tático	Versão: 2.0	Aprovado por: Robson Hitoshi Tanaka	Data Publicação: 02/12/2023	Página: 7 de 9	
--	---------------------	----------------------	----------------	---	-----------------------------------	-------------------	--



Área: ISA-COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE SP

Título do Documento: Plano Diretor de Meio Ambiente - Operações

Órgão	Aplicabilidade
IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	Em todos os processos de Licenciamento Ambiental
ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ou Institutos Estaduais dedicados à Gestão de Unidades de Conservação	Atividades em que há interferência, direta ou indireta, com Unidades de Conservação
ANA – Agência Nacional de Água ou Agências Estaduais de gestão dos recursos hídricos	Atividades em que uso de recursos hídricos, seja ele consumo direto ou uso para outras finalidades, como geração de energia elétrica. Em rios de domínio federal a competência será da ANA. Já em rios de domínio estadual, a competência será das Agências Estaduais de gestão dos recursos hídricos
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	Atividades em que há interferência, direta ou indireta, com propriedades vinculadas ao INCRA

7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
Atendimento de condicionantes ambientais (nomeados e separados por empreendiment o)- inseridos no sistema SICLOPE.	Sistema SICLOPE (https://cpfl.siclope. com.br/)	Backup e Restrição de acesso, com login e senha disponibilizados somente para colaboradores e consultorias previamente autorizadas.	Os registros estão organizados por empreendimento.	Guarda permanente.	Arquivamento (arquivo inativo)

8. ANEXOS

Não aplicável.

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
CPFL- Renováveis	Meio Ambiente	Diego Gualandi Silva
CPFL Paulista	Meio Ambiente	Mariana Rizzo Mattiuzzo

N.Documento: Categoria: Versão 18559 Tático 2.0	Aprovado por: Robson Hitoshi Tanaka	Data Publicação: 02/12/2023	Página: 8 de 9
--	-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------



Área: ISA-COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE SP

Título do Documento: Plano Diretor de Meio Ambiente - Operações

9.2. REGISTROS DE ALTERAÇÃO

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
Não Aplicável	Não Aplicável	Emissão inicial
1.0	21/12/2020	Alterado o item 5. – Incluída a responsabilidade com a biodiversidade